Inclui, onde couber, artigo e parágrafo, no PLCE n.º 005/2018:

EMENDA N.º 26

Fica criada a Câmara Especial de Recursos, no TARF, que processará e julgará recursos específicos, de contribuintes, face a eventual divergência em relação a valores arbitrados pela Fazenda na revisão da planta de valores do imóvel.

§ único: da decisão da Câmara Especial, caberá ainda, recurso ao Secretário Municipal da Fazenda.

JUSTIFICATIVA

Dar ao contribuinte a possibilidade de contestação de valor arbitrado pelo agente fazendário, evitando com isso excesso na exação e buscando manter justiça contributiva.

Porto Alegre, 26 de abril de 2019.

Vereador Valter Nagelstein